



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 23, de 16 de janeiro de 2019

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 115/2007)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 52600.017919/2018-12 e do sistema Orquestra nº 1289618, resolve:

Art. 1º Incluir um segundo conector no dispositivo indicador modelo INDICADOR MGR CAMPO, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem não automático, marca Prix, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 115, de 11 de maio de 2007.

Art. 2º O item 7 (DESENHOS ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 115/2007 será acrescido dos anexos/quadros, 7.10 e 7.11, sequenciais aos anexos constantes das Portarias Aditivas Inmetro/Dimel nº 50/2015 e nº 245/2015.

"7 (DESENHOS ANEXOS)

(...)

Anexo 7.10 – Vista frontal do dispositivo indicador modelo INDICADOR MGR CAMPO com dois conectores.

Anexo 7.11 – Vista posterior com plano de selagem e posição da etiqueta de identificação do dispositivo indicador modelo INDICADOR MGR CAMPO com dois conectores. (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 115, de 11 de maio de 2007, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
 17/01/2019, ÀS 15:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

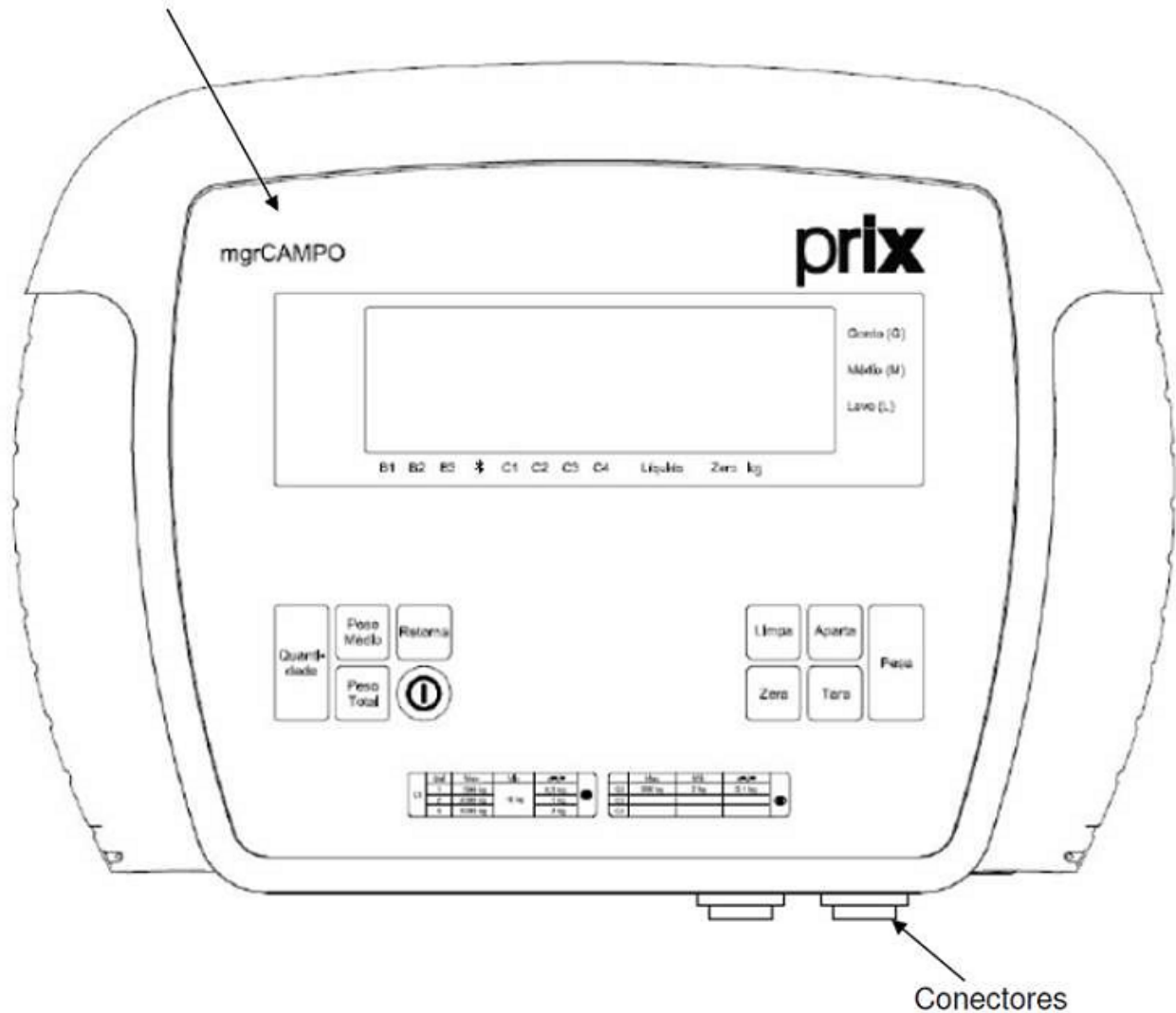
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0277281** e o código CRC **8CAB97C0**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
 Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
 Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 23, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Dispositivo indicador



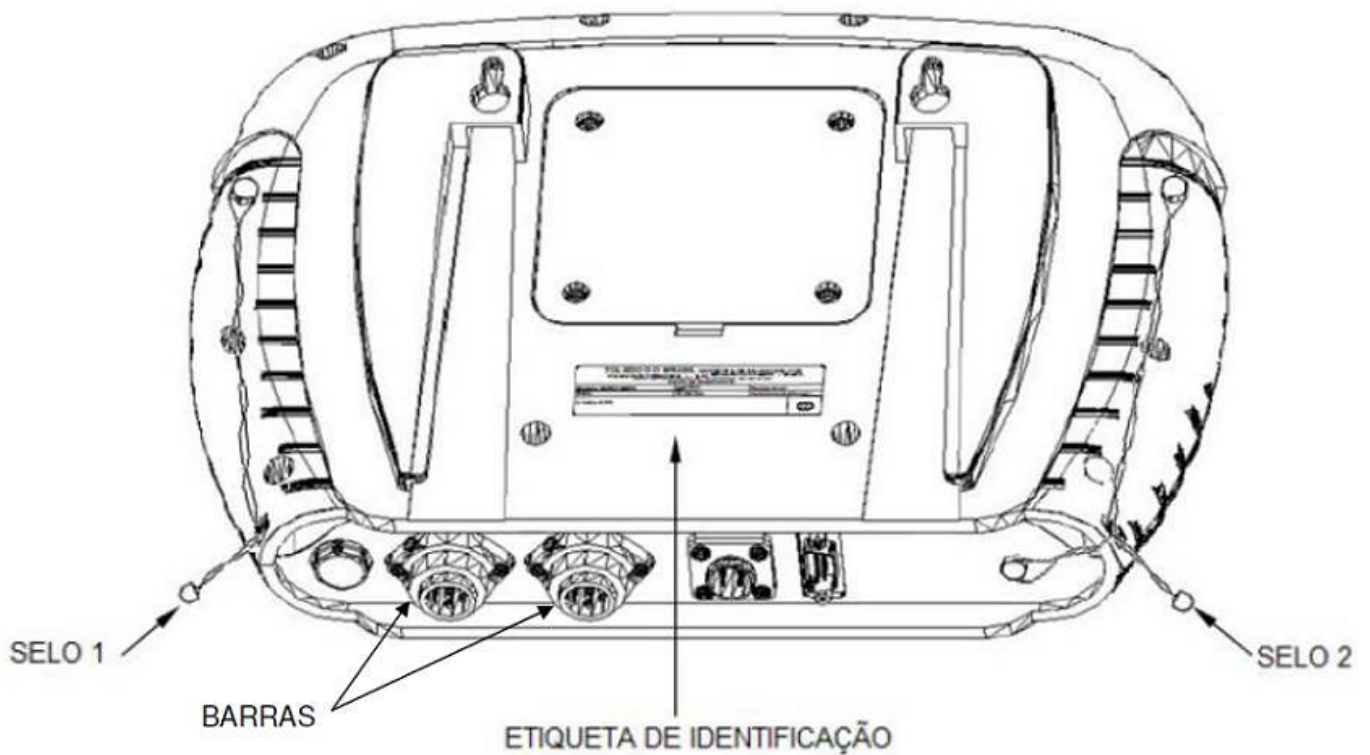
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 115, DE 11 DE MAIO DE 2007



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO INDICADOR MGR CAMPO COM DOIS CONECTORES

ANEXO 7.10



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 115, DE 11 DE MAIO DE 2007



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

VISTA POSTERIOR COM PLANO DE SELAGEM E POSIÇÃO DA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO INDICADOR MGR CAMPO COM DOIS CONECTORES

ANEXO 7.11